

6 – SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2024

Masp. 458273-0, Luciano Trajano Camargos, 15 (quinze) dias, a contar de 31/10/2024.
Masp. 1145071-5, Daniela Gomes Moreira, 15 (quinze) dias, a contar de 08/11/2024.
Masp. 1145071-5, Daniela Gomes Moreira, 15 (quinze) dias, a contar de 20/08/2024.
Masp. 1412646-0, Hudson Goncalves Paixao, 01 (um) mês, a contar de 02/12/2024.

Verlaine Andrioni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

18 1968366 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO
SERVIDOR G.M.C.F.– INVESTIGADOR DE POLÍCIA, MASP
1.256.255-9
A Corregedora-Geral de Polícia Civil, conheceu do Pedido de Reconsideração ora interposto pelo servidor, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a pena aplicada constante no Diário Oficial de Minas Gerais nº 124 e no Boletim Interno nº 121, ambos datados de 28/06/2024, SA nº 273.209/CGPC/2021.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024.

Elizabeth de Freitas Assis Rocha

Delegada-Geral de Polícia

Corregedora-Geral de Polícia Civil

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

55	Bom Despacho	Verde Trilha dos Bandeirantes	10,00	4082.58	7	70,00	0.012480	0.218700
56	Bom Jardim de Minas	Serras de Ibitipoca	10,00	5374.91	4	40,00	0.007132	0.125000
57	Bom Jesus da Penha	Montanhas Cafeiras de Minas	9,25	7295.80	3	27,75	0.004948	0.086700
58	Bom Jesus do Galho	Mata Atlântica de Minas	10,00	3051.19	9	90,00	0.016050	0.281200
59	Bom Repouso	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	4393.59	6	60,00	0.010700	0.187500
60	Bonfinópolis de Minas	Urucuia Grande Sertão	9,25	7430.93	3	27,75	0.004948	0.086700
61	Bonito de Minas	Velho Chico	10,00	3761.59	8	80,00	0.014260	0.249900
62	Borda da Mata	Malhas do Sul de Minas	10,00	3472.20	8	80,00	0.014260	0.249900
63	Botelhos	Caminhos Gerais	10,00	3903.03	7	70,00	0.012480	0.218700
64	Botumirim	Lago de Irapé	10,00	4647.19	6	60,00	0.010700	0.187500
65	Brás Pires	Nascente do Rio Doce	10,00	5607.55	4	40,00	0.007132	0.125000
66	Braúnas	Trilhas do Rio Doce	10,00	5555.67	4	40,00	0.007132	0.125000
67	Brazópolis	Caminhos da Mantiqueira	9,25	3535.57	8	74,00	0.013190	0.231100
68	Brumadinho	Veredas	10,00	10028.14	2	20,00	0.003566	0.062490
69	Bueno Brandão	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3640.79	8	80,00	0.014260	0.249900
70	Buenópolis	Serra do Cabral	10,00	4292.85	7	70,00	0.012480	0.218700
71	Burititis	Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	9,25	5106.27	5	46,25	0.008247	0.144500
72	Buritizeiro	Guimarães Rosa	10,00	3902.91	7	70,00	0.012480	0.218700
73	Cabeceira Grande	Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	9,25	6679,00	3	27,75	0.004948	0.086700
74	Cabo Verde	Caminhos Gerais	9,25	3543.87	8	74,00	0.013190	0.231100
75	Cachoeira da Prata	Grutas	10,00	7156.87	3	30,00	0.005349	0.093730
76	Cachoeira de Minas	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3947.68	7	70,00	0.012480	0.218700
77	Cachoeira de Pajeú	Lago de Irapé	10,00	3463.74	8	80,00	0.014260	0.249900
78	Cachoeira Dourada	Rota do Triângulo	9,25	19925.06	1	9,25	0.001649	0.028900
79	Caetanópolis	Grutas	9,25	3743,00	8	74,00	0.013190	0.231100
80	Caeté	Ouro	10,00	3268.83	9	90,00	0.016050	0.281200
81	Caiana	Pico da Bandeira	9,25	4885.08	5	46,25	0.008247	0.144500
82	Cajuri	Serras de Minas	10,00	6437.19	3	30,00	0.005349	0.093730
83	Caldas	Caminhos Gerais	10,00	3978.72	7	70,00	0.012480	0.218700
84	Camanduaia	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	4762.83	6	60,00	0.010700	0.187500
85	Cambuui	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	4056.63	7	70,00	0.012480	0.218700
86	Cambuquira	Águas	10,00	3697.60	8	80,00	0.014260	0.249900
87	Campanário	Pedras Preciosas	9,25	6135.06	3	27,75	0.004948	0.086700
88	Campanha	Águas	10,00	3975.79	7	70,00	0.012480	0.218700
89	Campestre	Caminhos Gerais	10,00	3695.47	8	80,00	0.014260	0.249900
90	Campo Belo	Grutas e Mar de Minas	10,00	3999.47	7	70,00	0.012480	0.218700
91	Campo do Meio	Lago de Furnas	9,25	4034.75	7	64,75	0.011550	0.202400

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
92	Campos Gerais	Lago de Furnas	10,00	3708.86	8	80,00	0.014260	0.249900
93	Canaã	Serras de Minas	10,00	5473.46	4	40,00	0.007132	0.125000
94	Candeias	Campo das Vertentes	10,00	3854.53	7	70,00	0.012480	0.218700
95	Caparaó	Pico da Bandeira	10,00	4927.26	5	50,00	0.008915	0.156200
96	Capelinha	Pedras Preciosas	10,00	3302.16	9	90,00	0.016050	0.281200
97	Capim Branco	Grutas	9,25	3456.75	8	74,00	0.013190	0.231100
98	Capitão Andrade	Trilhas do Rio Doce	9,25	5508.08	4	37,00	0.006597	0.115600
99	Capitólio	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	6499.65	3	30,00	0.005349	0.093730
100	Caputira	Pico da Bandeira	9,25	3721.86	8	74,00	0.013190	0.231100
101	Caranaíba	Villas e Fazendas de Minas	9,25	7500.27	3	27,75	0.004948	0.086700
102	Carandai	Trilha dos Inconfidentes	9,25	3833.92	8	74,00	0.013190	0.231100
103	Carangola	Pico da Bandeira	10,00	3167.84	9	90,00	0.016050	0.281200
104	Carbonita	Diamantes	10,00	3851.67	8	80,00	0.014260	0.249900
105	Carlos Chagas	Pedras Preciosas	9,25	4346.39	6	55,50	0.009896	0.173400
106	Carmo da Cachoeira	Encantos de Minas	10,00	3880.08	7	70,00	0.012480	0.218700
107	Carmo da Mata	Campo das Vertentes	10,00	4094.54	7	70,00	0.012480	0.218700
108	Carmo de Minas	Águas	10,00	3666.83	8	80,00	0.014260	0.249900
109	Carmo do Cajuru	Campo das Vertentes	10,00	3678.86	8	80,00	0.014260	0.249900
110	Carmo do Paranaíba	Caminhos do Cerrado	10,00	4196.18	7	70,00	0.012480	0.218700
111	Carmópolis de Minas	Campo das Vertentes	10,00	4062.92	7	70,00	0.012480	0.218700
112	Carrancas	Trilha dos Inconfidentes	10,00	7178.99	3	30,00	0.005349	0.093730
113	Carvalhópolis	Caminhos Gerais	10,00	7220.76	3	30,00	0.005349	0.093730
114	Carvalhos	Montanhas Mágicas da Mantiqueira	10,00	5382.94	4	40,00	0.007132	0.125000
115	Casa Grande	Villas e Fazendas de Minas	9,25	9481.89	2	18,50	0.003299	0.057810
116	Cássia	Nascentes das Gerais e Canastra	9,25	4194.07	7	64,75	0.011550	0.202400
117	Cataguas	Serras e Cachoeiras	10,00	2798.91	10	100,00	0.017830	0.312400
118	Catas Altas da Noruega	Villas e Fazendas de Minas	9,25	5795.23	3	27,75	0.004948	0.086700
119	Catuji	Pedras Preciosas	10,00	5394.85	4	40,00	0.007132	0.125000
120	Caxambu	Águas	9,25	3730.57	8	74,00	0.013190	0.231100
121	Cedro do Abaeté	Lago de Três Marias	9,25	18119.08	1	9,25	0.001649	0.028900
122	Chácara	Caminhos Verdes de Minas	10,00	7286.61	3	30,00	0.005349	0.093730
123	Chapada Gaúcha	Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	10,00	4343.71	6	60,00	0.010700	0.187500
124	Chiador	Caminhos Verdes de Minas	10,00	10717.08	2	20,00	0.003566	0.062490
125	Cipotânea	Nascente do Rio Doce	10,00	3578.48	8	80,00	0.014260	0.249900
126	Claraval	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	6191.12	3	30,00	0.005349	0.093730
127	Cláudio	Grutas e Mar de Minas	10,00	3871.24	7	70,00	0.012480	0.218700
128	Coimbra	Serras de Minas	10,00	4404.10	6	60,00	0.010700	0.187500
129	Coluna	Trilhas do Rio Doce	10,00	3474.78	8	80,00	0.014260	0.249900
130	Comercinho	Vale do Jequitinhonha	10,00	4430.64	6	60,00	0.010700	0.187500
131	Conceição da Aparecida	Montanhas Cafeiras de Minas	10,00	4238.88	7	70,00	0.012480	0.218700
132	Conceição da Barra de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10,00	5923.20	3	30,00	0.005349	0.093730
133	Conceição das Alagoas	Rota do Triângulo	10,00	5189.71	5	50,00	0.008915	0.156200
134	Conceição das Pedras	Caminhos da Mantiqueira	9,25	7488.11	3	27,75	0.004948	0.086700
135	Conceição de Ipanema	Mata Atlântica de Minas	9,25	5186.79	5	46,25	0.008247	0.144500
136	Conceição do Rio Verde	Águas	10,00	3948.12	7	70,00	0.012480	0.218700
137	Conceição dos Ouros	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3507.37	8	80,00	0.014260	0.249900

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
138	Confins	Grutas	10,00	8412.96	2	20,00	0.003566	0.062490
139	Congonhal	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3704.67	8	80,00	0.014260	0.249900
140	Conselheiro Lafaiete	Villas e Fazendas de Minas	10,00	3194.42	9	90,00	0.016050	0.281200
141	Conselheiro Pena	Trilhas do Rio Doce	10,00	4246.74	7	70,00	0.012480	0.218700
142	Consolação	Serras Verdes do Sul de Minas	9.25	12281.32	1	9.25	0.001649	0.028900
143	Coqueiral	Encantos de Minas	10,00	4334.43	7	70,00	0.012480	0.218700
144	Coração de Jesus	Lago de Irapé	10,00	3291.39	9	90,00	0.016050	0.281200
145	Cordisburgo	Grutas	10,00	3403.80	8	80,00	0.014260	0.249900
146	Corinto	Guimarães Rosa	10,00	3750.77	8	80,00	0.014260	0.249900
147	Coroaci	Trilhas do Rio Doce	10,00	4230.39	7	70,00	0.012480	0.218700
148	Coronel Fabriciano	Mata Atlântica de Minas	10,00	3232.40	9	90,00	0.016050	0.281200
149	Coronel Murta	Vale do Jequitinhonha	10,00	3948.74	7	70,00	0.012480	0.218700
150	Coronel Xavier Chaves	Trilha dos Inconfidentes	10,00	6993.61	3	30,00	0.005349	0.093730
151	Córrego do Bom Jesus	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	6426.09	3	30,00	0.005349	0.093730
152	Córrego Fundo	Grutas e Mar de Minas	10,00	5581.54	4	40,00	0.007132	0.125000
153	Couto de Magalhães de Minas	Diamantes	10,00	6145.99	3	30,00	0.005349	0.093730
154	Cristais	Grutas e Mar de Minas	10,00	4275.89	7	70,00	0.012480	0.218700
155	Cristiano Ottoni	Villas e Fazendas de Minas	9.25	5368.25	4	37,00	0.006597	0.115600
156	Cristina	Caminhos da Mantiqueira	10,00	3790.97	8	80,00	0.014260	0.249900
157	Cruzília	Águas	10,00	3774.22	8	80,00	0.014260	0.249900
158	Cuparaque	Trilhas do Rio Doce	9.25	5072.10	5	46.25	0.008247	0.144500
159	Curral de Dentro	Lago de Irapé	10,00	4082.39	7	70,00	0.012480	0.218700
160	Curvelo	Guimarães Rosa	10,00	3856.06	7	70,00	0.012480	0.218700
161	Delfim Moreira	Caminhos da Mantiqueira	10,00	3796.68	8	80,00	0.014260	0.249900
162	Delfinópolis	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	6697.73	3	30,00	0.005349	0.093730
163	Descoberto	Caminhos Verdes de Minas	10,00	5109.76	5	50,00	0.008915	0.156200
164	Desterro do Melo	Trilha dos Inconfidentes	10,00	8230.41	2	20,00	0.003566	0.062490
165	Diamantina	Diamantes	10,00	5124.99	5	50,00	0.008915	0.156200
166	Diogo de Vasconcelos	Montanhas e Fé	10,00	6154.60	3	30,00	0.005349	0.093730
167	Dionísio	Mata Atlântica de Minas	10,00	3882.41	7	70,00	0.012480	0.218700
168	Divinésia	Montanhas e Fé	10,00	7467.25	3	30,00	0.005349	0.093730
169	Divino das Laranjeiras	Trilhas do Rio Doce	10,00	4726.56	6	60,00	0.010700	0.187500
170	Divinolândia de Minas	Trilhas do Rio Doce	10,00	4194.31	7	70,00	0.012480	0.218700
171	Divinópolis	Verde âm – Trilha dos Bandeirantes	9.25	3414.32	8	74,00	0.013190	0.231100
172	Divisa Alegre	Vale do Jequitinhonha	10,00	4764.30	6	60,00	0.010700	0.187500
173	Divisa Nova	Lago de Furnas	10,00	4798.67	6	60,00	0.010700	0.187500

MINAS GERAIS

174	Dom Bosco	Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	10.00	7220.71	3	30.00	0.005349	0.093730
175	Dom Joaquim	Trilhas do Rio Doce	10.00	5705.88	4	40.00	0.007132	0.125000
176	Dom Silvério	Montanhas e Fé	10.00	5098.43	5	50.00	0.008915	0.156200
177	Dom Viçoso	Águas	10.00	7148.72	3	30.00	0.005349	0.093730
178	Dona Euzébia	Serras e Cachoeiras	10.00	4091.89	7	70.00	0.012480	0.218700
179	Dores de Campos	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3756.08	8	80.00	0.014260	0.249900
180	Dores de Guanhães	Trilhas do Rio Doce	10.00	6364.33	3	30.00	0.005349	0.093730
181	Dores do Indaíá	Verde Trilha dos Bandeirantes	10.00	4422.96	6	60.00	0.010700	0.187500
182	Durandé	Pico da Bandeira	9.25	3898.60	7	64.75	0.011550	0.202400
183	Elói Mendes	Lago de Furnas	9.25	3355.71	9	83.25	0.014840	0.260000

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
184	Engenheiro Caldas	Trilhas do Rio Doce	10.00	3982.87	7	70.00	0.012480	0.218700
185	Entre Rios de Minas	Trilha dos Inconfidentes	9.25	3517.87	8	74.00	0.013190	0.231100
186	Espera Feliz	Pico da Bandeira	10.00	3150.93	9	90.00	0.016050	0.281200
187	Espírito Santo do Dourado	Caminhos da Mantiqueira	10.00	6227.72	3	30.00	0.005349	0.093730
188	Estiva	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	3879.24	7	70.00	0.012480	0.218700
189	Estrela Dalva	Serras e Cachoeiras	10.00	8708.91	2	20.00	0.003566	0.062490
190	Estrela do Indaíá	Lago de Três Marias	9.25	6448.59	3	27.75	0.004948	0.086700
191	Eugenópolis	Serra do Brigadeiro	10.00	3412.69	8	80.00	0.014260	0.249900
192	Extrema	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	14799.49	1	10.00	0.001783	0.031240
193	Fama	Lago de Furnas	10.00	9319.16	2	20.00	0.003566	0.062490
194	Faria Lemos	Pico da Bandeira	10.00	6554.37	3	30.00	0.005349	0.093730
195	Felício dos Santos	Diamantes	10.00	6296.48	3	30.00	0.005349	0.093730
196	Felixlândia	Guimarães Rosa	10.00	4548.34	6	60.00	0.010700	0.187500
197	Fervedouro	Serra do Brigadeiro	10.00	3935.81	7	70.00	0.012480	0.218700
198	Formiga	Grutas e Mar de Minas	10.00	4131.26	7	70.00	0.012480	0.218700
199	Formoso	Urucua Grande Sertão	9.25	4297.68	7	64.75	0.011550	0.202400
200	Fortuna de Minas	Grutas	10.00	8723.14	2	20.00	0.003566	0.062490
201	Francisco Badaró	Pedras Preciosas	10.00	3216.13	9	90.00	0.016050	0.281200
202	Franciscópolis	Pedras Preciosas	10.00	5169.51	5	50.00	0.008915	0.156200
203	Frei Gaspar	Pedras Preciosas	9.25	4985.78	5	46.25	0.008247	0.144500
204	Fronteira	Rota do Triângulo	10.00	5664.98	4	40.00	0.007132	0.125000
205	Fruta de Leite	Cachaça	10.00	5001.07	5	50.00	0.008915	0.156200
206	Galiléia	Trilhas do Rio Doce	9.25	4722.79	6	55.50	0.009896	0.173400
207	Gamelas	Serra Geral do Norte de Minas	10.00	5570.83	4	40.00	0.007132	0.125000
208	Goiaibeira	Trilhas do Rio Doce	9.25	7130.75	3	27.75	0.004948	0.086700
209	Goianá	Caminhos Verdes de Minas	10.00	6239.22	3	30.00	0.005349	0.093730
210	Gonçalves	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	6200.16	3	30.00	0.005349	0.093730
211	Gonzaga	Trilhas do Rio Doce	10.00	4497.16	6	60.00	0.010700	0.187500
212	Gouveia	Diamantes	10.00	3833.34	8	80.00	0.014260	0.249900
213	Governador Valadares	Trilhas do Rio Doce	10.00	4238.03	7	70.00	0.012480	0.218700
214	Guanhães	Trilhas do Rio Doce	10.00	4259.02	7	70.00	0.012480	0.218700
215	Guaraciaba	Montanhas e Fé	10.00	3584.95	8	80.00	0.014260	0.249900
216	Guaranésia	Montanhas Cafeiras de Minas	10.00	3742.79	8	80.00	0.014260	0.249900
217	Guarani	Caminhos Verdes de Minas	10.00	3948.58	7	70.00	0.012480	0.218700
218	Guaxupé	Montanhas Cafeiras de Minas	10.00	4240.58	7	70.00	0.012480	0.218700
219	Guidoval	Serras e Cachoeiras	10.00	4219.51	7	70.00	0.012480	0.218700
220	Guimarânia	Caminhos do Cerrado	10.00	4802.25	6	60.00	0.010700	0.187500
221	Guiricema	Serras de Minas	10.00	3940.25	7	70.00	0.012480	0.218700
222	Ibertioga	Serras de Ibitipoca	10.00	6136.98	3	30.00	0.005349	0.093730
223	Ibiatí	Guimarães Rosa	10.00	3706.87	8	80.00	0.014260	0.249900
224	Ibiracatu	Sertão Gerais	10.00	4952.86	5	50.00	0.008915	0.156200
225	Ibitiúra de Minas	Caminhos Gerais	10.00	6465.50	3	30.00	0.005349	0.093730
226	Ibituruna	Trilha dos Inconfidentes	10.00	7421.51	3	30.00	0.005349	0.093730
227	Igarapé	Veredas	10.00	4506.37	6	60.00	0.010700	0.187500
228	Igaratinga	Verde Trilha dos Bandeirantes	10.00	4925.06	5	50.00	0.008915	0.156200
229	Iguatama	Grutas e Mar de Minas	10.00	5675.59	4	40.00	0.007132	0.125000

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
230	Ijaci	Encantos de Minas	10.00	6766.69	3	30.00	0.005349	0.093730
231	Imbé de Minas	Rota do Muriqui	9.25	3887.53	7	64.75	0.011550	0.202400
232	Inconfidentes	Malhas do Sul de Minas	9.25	4095.45	7	64.75	0.011550	0.202400
233	Inhapim	Mata Atlântica de Minas	10.00	3203.01	9	90.00	0.016050	0.281200
234	Inimutaba	Guimarães Rosa	9.25	3725.82	8	74.00	0.013190	0.231100
235	Ipaba	Mata Atlântica de Minas	10.00	3152.44	9	90.00	0.016050	0.281200
236	Ipanema	Rota do Muriqui	9.25	3674.63	8	74.00	0.013190	0.231100
237	Ipatinga	Mata Atlântica de Minas	10.00	4104.75	7	70.00	0.012480	0.218700
238	Ipuiúna	Caminhos Gerais	10.00	3527.75	8	80.00	0.014260	0.249900
239	Itabirinha de Mantena	Trilhas do Rio Doce	9.25	3921.02	7	64.75	0.011550	0.202400
240	Itabirito	Ouro	10.00	12219.47	1	10.00	0.001783	0.031240
241	Itacambira	Sertão Gerais	10.00	4807.54	6	60.00	0.010700	0.187500
242	Itacarambi	Velho Chico	10.00	4288.49	7	70.00	0.012480	0.218700
243	Itaguara	Veredas	10.00	3968.55	7	70.00	0.012480	0.218700
244	Itaipé	Pedras Preciosas	10.00	3536.57	8	80.00	0.014260	0.249900
245	Itajubá	Caminhos da Mantiqueira	10.00	3904.25	7	70.00	0.012480	0.218700
246	Itamarandiba	Pedras Preciosas	10.00	3433.97	8	80.00	0.014260	0.249900
247	Itamarati de Minas	Serras e Cachoeiras	10.00	5747.63	4	40.00	0.007132	0.125000
248	Itambacuri	Pedras Preciosas	10.00	3720.88	8	80.00	0.014260	0.249900
249	Itamogi	Montanhas Cafeiras de Minas	9.25	4646.47	6	55.50	0.009896	0.173400
250	Itamonte	Terras Altas da Mantiqueira	10.00	3926.81	7	70.00	0.012480	0.218700
251	Itanhandu	Terras Altas da Mantiqueira	10.00	4971.16	5	50.00	0.008915	0.156200
252	Itanhomi	Trilhas do Rio Doce	10.00	3294.79	9	90.00	0.016050	0.281200
253	Itaobim	Pedras Preciosas	10.00	4089.47	7	70.00	0.012480	0.218700
254	Itapagipe	Rota do Triângulo	10.00	4605.77	6	60.00	0.010700	0.187500
255	Itapecerica	Campo das Vertentes	10.00	2965.64	9	90.00	0.016050	0.281200
256	Itapeva	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	6092.00	3	30.00	0.005349	0.093730
257	Itaú de Minas	Nascentes das Gerais e Canastra	10.00	4427.07	6	60.00	0.010700	0.187500
258	Itauna	Verde Trilha dos Bandeirantes	10.00	4231.68	7	70.00	0.012480	0.218700
259	Itaverava	Villas e Fazendas de Minas	10.00	4608.41	6	60.00	0.010700	0.187500
260	Itinga	Vale do Jequitinhonha	10.00	3529.59	8	80.00	0.014260	0.249900
261	Itueta	Trilhas do Rio Doce	10.00	5502.99	4	40.00	0.007132	0.125000
262	Itumirim	Encantos de Minas	10.00	4335.06	6	60.00	0.010700	0.187500
263	Iturama	Rota do Triângulo	10.00	4947.92	5	50.00	0.008915	0.156200
264	Itutinga	Trilha dos Inconfidentes	10.00	7640.25	3	30.00	0.005349	0.093730
265	Jaboticatubas	Serra do Cipó	10.00	3680.85	8	80.00	0.014260	0.249900
266	Jacui	Montanhas Cafeiras de Minas	10.00	4426.08	6	60.00	0.010700	0.187500
267	Jacutinga	Malhas do Sul de Minas	10.00	5153.40	5	50.00	0.008915	0.156200
268	Jaguaraçu	Mata Atlântica de Minas	10.00	8003.10	2	20.00	0.003566	0.062490
269	Januária	Velho Chico	10.00	2633.61	10	100.00	0.017830	0.312400
270	Japonvar	Velho Chico	10.00	4004.64	7	70.00	0.012480	0.218700
271	Jenipapo de Minas	Pedras Preciosas	10.00	3811.95	8	80.00	0.014260	0.249900
272	Jequeri	Montanhas e Fé	10.00	4003.11	7	70.00	0.012480	0.218700
273	Jequitibá	Grutas	10.00	6127.39	3	30.00	0.005349	0.093730
274	Jequitinhonha	Vale do Jequitinhonha	10.00	3432.99	8	80.00	0.014260	0.249900
275	Joaíma	Vale do Jequitinhonha	10.00	3663.15	8	80.00	0.014260	0.249900

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
276	João Pinheiro	Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	9.25	4133.55	7	64.75	0.011550	0.202400
277	Joaquim Felício	Serra do Cabral	10.00	6920.10	3	30.00	0.005349	0.093730
278	Jordânia	Vale do Jequitinhonha	9.25	3099.78	9	83.25	0.014840	0.260000
279	José Gonçalves de Minas	Lago de Irapé	10.00	5599.61	4	40.00	0.007132	0.125000
280	José Raydan	Trilhas do Rio Doce	10.00	4718.37	6	60.00	0.010700	0.187500
281	Juiz de Fora	Caminho Novo	10.00	3746.87	8	80.00	0.014260	0.249900
282	Juramento	Sertão Gerais	10.00	5353.38	4	40.00	0.007132	0.125000
283	Juruia	Montanhas Cafeiras de Minas	10.00	4394.94	6	60.00	0.010700	0.187500
284	Ladainha	Pedras Preciosas	10.00	3162.46	9	90.00	0.016050	0.281200
285	Lagamar	Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	10.00	4247.20	7	70.00	0.012480	0.218700
286	Lagoa dos Patos	Lago de Irapé	10.00	5833.40	3	30.00	0.005349	0.093730

DIÁRIO DO EXECUTIVO

287	Lagoa Dourada	Trilha dos Inconfidentes	10.00	4327.67	7	70.00	0.012480	0.218700
288	Lagoa Grande	Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	10.00	4260.75	7	70.00	0.012480	0.218700
289	Lagoa Santa	Grutas	10.00	5202.00	5	50.00	0.008915	0.156200
290	Lajinha	Pico da Bandeira	10.00	3606.27	8	80.00	0.014260	0.249900
291	Lambari	Águas	10.00	3632.69	8	80.00	0.014260	0.249900
292	Lamim	Villas e Fazendas de Minas	9.25	6628.72	3	27.75	0.004948	0.086700
293	Laranjal	Serras e Cachoeiras	10.00	4405.53	6	60.00	0.010700	0.187500
294	Lassance	Serra do Cabral	10.00	6255.98	3	30.00	0.005349	0.093730
295	Lavras	Encantos de Minas	10.00	3532.75	8	80.00	0.014260	0.249900
296	Leandro Ferreira	Verde Trilha dos Bandeirantes	9.25	7408.69	3	27.75	0.004948	0.086700
297	Leme do Prado	Lago de Irapé	10.00	5726.98	4	40.00	0.007132	0.125000
298	Leopoldina	Serras e Cachoeiras	9.25	3076.16	9	90.00	0.016050	0.281200
299	Liberdade	Montanhas Mágicas da Mantiqueira	9.25	4984.84	5	50.00	0.008915	0.156200
300	Lima Duarte	Serras de Ibitipoca	10.00	3679.55	8	80.00	0.014260	0.249900
301	Limeira do Oeste	Rota do Triângulo	10.00	7272.05	3	30.00	0.005349	0.093730
302	Luisburgo	Pico da Bandeira	10.00	4998.62	5	50.00	0.008915	0.156200
303	Luminárias	Encantos de Minas	10.00	5119.00	5	50.00	0.008915	0.156200
304	Machacalis	Pedras Preciosas	9.25	5674.23	4	37.00	0.006597	0.115600
305	Machado	Caminhos Gerais	10.00	3461.51	8	80.00	0.014260	0.249900
306	Madre de Deus de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10.00	7037.46	3	30.00	0.005349	0.093730
307	Malacacheta	Pedras Preciosas	10.00	3702.35	8	80.00	0.014260	0.249900
308	Manga	Velho Chico	10.00	4141.89	7	70.00	0.012480	0.218700
309	Manhuaçu	Pico da Bandeira	10.00	3433.14	8	80.00	0.014260	0.249900
310	Manhumirim	Pico da Bandeira	9.25	S.I.	0	0	0.000000	0.000000
311	Mantena	Trilhas do Rio Doce	9.25	4031.47	7	64.75	0.011550	0.202400
312	Maravilhas	Verde Trilha dos Bandeirantes	10.00	4230.81	7	70.00	0.012480	0.218700
313	Mar de Espanha	Caminhos Verdes de Minas	10.00	3193.15	9	90.00	0.016050	0.281200
314	Maria da Fé	Caminhos da Mantiqueira	10.00	3949.86	7	70.00	0.012480	0.218700
315	Marilac	Trilhas do Rio Doce	9.25	7211.87	3	27.75	0.004948	0.086700
316	Marliéria	Mata Atlântica de Minas	10.00	7112.66	3	30.00	0.005349	0.093730
317	Marmelópolis	Caminhos da Mantiqueira	10.00	7703.36	3	30.00	0.005349	0.093730
318	Martinho Campos	Guimarães Rosa	9.25	4458.66	6	55.50	0.009896	0.173400
319	Martins Soares	Pico da Bandeira	9.25	3886.61	7	64.75	0.011550	0.202400
320	Mata Verde	Vale do Jequitinhonha	9.25	3317.13	9	83.25	0.014840	0.260000
321	Materlândia	Trilhas do Rio Doce	10.00	5656.99	4	40.00	0.007132	0.125000

400	Piranguçu	Caminhos da Mantiqueira	10.00	4785.70	6	60.00	0.010700	0.187500
401	Piranguinho	Caminhos da Mantiqueira	10.00	4075.32	7	70.00	0.012480	0.218700
402	Pirapora	Guimarães Rosa	10.00	5019.92	5	50.00	0.008915	0.156200
403	Piumhi	Nascentes das Gerais e Canastra	9.25	4137.78	7	64.75	0.011550	0.202400
404	Poço Fundo	Caminhos Gerais	10.00	3784.21	8	80.00	0.014260	0.249900
405	Poços de Caldas	Caminhos Gerais	10.00	5887.75	3	30.00	0.005349	0.093730
406	Pocrane	Rota do Muriqui	10.00	3611.92	8	80.00	0.014260	0.249900
407	Pompéu	Guimarães Rosa	10.00	3901.04	7	70.00	0.012480	0.218700
408	Ponte Nova	Montanhas e Fé	10.00	4876.24	5	50.00	0.008915	0.156200
409	Ponto dos Volantes	Vale do Jequitinhonha	10.00	3891.24	7	70.00	0.012480	0.218700
410	Porteirinha	Serra Geral do Norte de Minas	10.00	3421.45	8	80.00	0.014260	0.249900
411	Poté	Pedras Preciosas	10.00	3293.47	9	90.00	0.016050	0.281200
412	Pouso Alegre	Caminhos da Mantiqueira	10.00	1684.01	3	30.00	0.005349	0.093730
413	Pouso Alto	Terras Altas da Mantiqueira	10.00	5640.93	4	40.00	0.007132	0.125000

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
414	Prados	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3824.79	8	80.00	0.014260	0.249900
415	Pratópolis	Nascentes das Gerais e Canastra	10.00	4455.10	6	60.00	0.010700	0.187500
416	Presidente Bernardes	Nascente do Rio Doce	10.00	4584.21	6	60.00	0.010700	0.187500
417	Presidente Juscelino	Guimarães Rosa	9.25	7196.52	3	27.75	0.004948	0.086700
418	Presidente Kubitschek	Diamantes	9.25	7852.55	2	18.50	0.003299	0.057810
419	Presidente Olegário	Noroeste das Gerais e Alto Paranaib	10.00	4376.27	6	60.00	0.010700	0.187500
420	Prudente de Moraes	Grutas	10.00	4039.22	7	70.00	0.012480	0.218700
421	Queluzito	Villas e Fazendas de Minas	9.25	15822.99	1	9.25	0.001649	0.028900
422	Raposos	Ouro	10.00	3529.07	8	80.00	0.014260	0.249900
423	Raul Soares	Montanhas e Fé	10.00	3645.18	8	80.00	0.014260	0.249900
424	Recreio	Serras e Cachoeiras	10.00	3723.89	8	80.00	0.014260	0.249900
425	Resende Costa	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3762.32	8	80.00	0.014260	0.249900
426	Resplendor	Trilhas do Rio Doce	10.00	4247.90	7	70.00	0.012480	0.218700
427	Ressaquinha	Nascente do Rio Doce	9.25	8758.09	2	18.50	0.003299	0.057810
428	Riachinho	Noroeste das Gerais e Alto Paranaib	9.25	4317.45	7	64.75	0.011550	0.202400
429	Ribeirão Vermelho	Lago de Furnas	10.00	5838.10	3	30.00	0.005349	0.093730
430	Rio Acima	Ouro	10.00	8413.99	2	20.00	0.003566	0.062490
431	Rio Casca	Montanhas e Fé	10.00	4445.12	6	60.00	0.010700	0.187500
432	Rio Doce	Montanhas e Fé	10.00	14424.49	1	10.00	0.001783	0.031240
433	Rio Espera	Villas e Fazendas de Minas	10.00	4290.00	7	70.00	0.012480	0.218700
434	Rio Novo	Caminhos Verdes de Minas	10.00	3579.36	8	80.00	0.014260	0.249900
435	Rio Paranaíba	Caminhos do Cerrado	9.25	7220.76	3	27.75	0.004948	0.086700
436	Rio Pardo de Minas	Serra Geral do Norte de Minas	10.00	3276.67	9	90.00	0.016050	0.281200
437	Rio Pomba	Caminhos Verdes de Minas	10.00	3653.25	8	80.00	0.014260	0.249900
438	Rio Preto	Serras de Ibitipoca	10.00	4552.41	6	60.00	0.010700	0.187500
439	Rio Vermelho	Diamantes	10.00	3543.53	8	80.00	0.014260	0.249900
440	Ritópolis	Trilha dos Inconfidentes	10.00	5405.80	4	40.00	0.007132	0.125000
441	Rodeiro	Serras e Cachoeiras	10.00	4642.08	6	60.00	0.010700	0.187500
442	Rosário da Limeira	Serra do Brigadeiro	10.00	6124.72	3	30.00	0.005349	0.093730
443	Rubim	Vale do Jequitinhonha	9.25	4133.91	7	64.75	0.011550	0.202400
444	Sabinópolis	Trilhas do Rio Doce	9.25	5241.87	5	46.25	0.008247	0.144500
445	Salinas	Cachaça	10.00	3448.03	8	80.00	0.014260	0.249900
446	Santa Bárbara do Monte Verde	Serras de Ibitipoca	10.00	7162.76	3	30.00	0.005349	0.093730
447	Santa Cruz de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3302.67	9	90.00	0.016050	0.281200
448	Santa Cruz do Escalvado	Montanhas e Fé	10.00	6630.23	3	30.00	0.005349	0.093730
449	Santa Efigênia de Minas	Trilhas do Rio Doce	10.00	5580.82	4	40.00	0.007132	0.125000
450	Santa Helena de Minas	Vale do Jequitinhonha	10.00	4335.53	6	60.00	0.010700	0.187500
451	Santa Maria do Suaçu	Trilhas do Rio Doce	9.25	S.L.	0	0	0.000000	0.000000
452	Santana da Vargem	Lago de Furnas	9.25	4478.25	6	55.50	0.009896	0.173400
453	Santana de Cataguases	Serras e Cachoeiras	10.00	6420.81	3	30.00	0.005349	0.093730
454	Santana de Pirapama	Grutas	10.00	4013.10	7	70.00	0.012480	0.218700
455	Santana do Deserto	Caminho Novo	10.00	6217.87	3	30.00	0.005349	0.093730
456	Santana do Garambeu	Serras de Ibitipoca	10.00	8830.32	2	20.00	0.003566	0.062490
457	Santana do Manhuaçu	Pico da Bandeira	10.00	4140.61	7	70.00	0.012480	0.218700
458	Santana do Paraíso	Mata Atlântica de Minas	10.00	3709.06	8	80.00	0.014260	0.249900
459	Santana do Riacho	Serra do Cipó	10.00	7115.27	3	30.00	0.005349	0.093730

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
460	Santana dos Montes	Villas e Fazendas de Minas	10.00	6161.95	3	30.00	0.005349	0.093730
461	Santa Rita de Caldas	Caminhos Gerais	10.00	3886.56	7	70.00	0.012480	0.218700
462	Santa Rita de Ibitipoca	Serras de Ibitipoca	10.00	7057.33	3	30.00	0.005349	0.093730
463	Santa Rita de Jacutinga	Serras de Ibitipoca	10.00	5996.88	3	30.00	0.005349	0.093730
464	Santa Rita de Minas	Rota do Muriqui	10.00	4012.15	7	70.00	0.012480	0.218700
465	Santa Rita do Ituetto	Trilhas do Rio Doce	10.00	5275.75	5	50.00	0.008915	0.156200
466	Santa Rita do Sapucaí	Caminhos da Mantiqueira	10.00	3514.11	8	80.00	0.014260	0.249900
467	Santo Antônio do Amparo	Campo das Vertentes	10.00	4166.81	7	70.00	0.012480	0.218700
468	Santo Antônio do Aventureiro	Serras e Cachoeiras	10.00	6033.80	3	30.00	0.005349	0.093730
469	Santo Antônio do Gramma	Montanhas e Fé	10.00	7129.79	3	30.00	0.005349	0.093730
470	Santo Antônio do Retiro	Lago de Irapé	9.25	4286.76	7	64.75	0.011550	0.202400
471	Santo Antônio do Rio Abaixo	Trilhas do Rio Doce	9.25	11036.85	2	18.50	0.003299	0.057810
472	Santo Hipólito	Guimarães Rosa	10.00	7059.39	3	30.00	0.005349	0.093730
473	Santos Dumont	Caminho Novo	10.00	3090.72	9	90.00	0.016050	0.281200
474	São Bento Abade	Encantos de Minas	10.00	4848.89	5	50.00	0.008915	0.156200
475	São Domingos do Prata	Montanhas e Fé	10.00	3829.31	8	80.00	0.014260	0.249900
476	São Félix de Minas	Trilhas do Rio Doce	10.00	8282.43	2	20.00	0.003566	0.062490
477	São Francisco	Velho Chico	10.00	3215.18	9	90.00	0.016050	0.281200
478	São Francisco de Paula	Campo das Vertentes	10.00	4418.19	6	60.00	0.010700	0.187500
479	São Francisco de Sales	Rota do Triângulo	10.00	6814.41	3	30.00	0.005349	0.093730
480	São Francisco do Glória	Pico da Bandeira	10.00	7262.02	3	30.00	0.005349	0.093730
481	São Geraldo	Serra do Brigadeiro	10.00	3121.59	9	90.00	0.016050	0.281200
482	São Gonçalo do Abaeté	Lago de Três Marias	10.00	5766.08	4	40.00	0.007132	0.125000
483	São Gonçalo do Rio Preto	Diamantes	10.00	7342.33	3	30.00	0.005349	0.093730
484	São Gotardo	Caminhos do Cerrado	10.00	3875.82	7	70.00	0.012480	0.218700
485	São João Batista do Glória	Nascentes das Gerais e Canastra	10.00	7312.52	3	30.00	0.005349	0.093730
486	São João da Ponte	Sertão Gerais	10.00	3906.64	7	70.00	0.012480	0.218700
487	São João del Rei	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3676.56	8	80.00	0.014260	0.249900
488	São João do Paraíso	Cachaça	10.00	3110.88	9	90.00	0.016050	0.281200
489	São João Evangelista	Trilhas do Rio Doce	10.00	3946.20	7	70.00	0.012480	0.218700
490	São Joaquim de Bicas	Veredas	10.00	4341.45	6	60.00	0.010700	0.187500
491	São José da Barra	Nascentes das Gerais e Canastra	9.25	7139.39	3	27.75	0.004948	0.086700
492	São José da Lapa	Grutas	10.00	4732.60	6	60.00	0.010700	0.187500
493	São José da Safira	Trilhas do Rio Doce	10.00	5475.19	4	40.00	0.007132	0.125000
494	São José do Alegre	Caminhos da Mantiqueira	10.00	5412.86	4	40.00	0.007132	0.125000
495	São José do Divino	Trilhas do Rio Doce	9.25	6239.19	3	27.75	0.004948	0.086700
496	São José do Jacuri	Trilhas do Rio Doce	10.00	4468.80	6	60.00	0.010700	0.187500
497	São José do Mantimento	Pico da Bandeira	10.00	7654.63	3	30.00	0.005349	0.093730
498	São Lourenço	Águas	9.25	5309.28	4	37.00	0.006597	0.115600
499	São Miguel do Anta	Montanhas e Fé	10.00	4115.72	7	70.00	0.012480	0.218700
500	São Pedro da União	Montanhas Cafeiras de Minas	10.00	6377.09	3	30.00	0.005349	0.093730
501	São Pedro do Suaçu	Trilhas do Rio Doce	10.00	4874.76	5	50.00	0.008915	0.156200
502	São Roque de Minas	Nascentes das Gerais e Canastra	10.00	5458.96	4	40.00	0.007132	0.125000
503	São Sebastião da Vargem Alegre	Serras e Cachoeiras	9.25	8691.39	2	18.50	0.003299	0.057810
504	São Sebastião do Maranhão	Trilhas do Rio Doce	9.25	3351.43	9	83.25	0.014840	0.260000
505	São Sebastião do Rio Preto	Trilhas do Rio Doce	9.25	13145.10	1	9.25	0.001649	0.028900

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
506	São Sebastião do Rio Verde	Terras Altas da Mantiqueira	10.00	9625.37	2	20.00	0.003566	0.062490
507	São Thomé das Letras	Encantos de Minas	10.00	3866.09	7	70.00	0.012480	0.218700
508	São Tiago	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3670.39	8	80.00	0.014260	0.249900
509	São Vicente de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10.00	4403.48	6	60.00	0.010700	0.187500
510	Sapucaí-Mirim	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	4386.23	6	60.00	0.010700	0.187500
511	Sardoá	Trilhas do Rio Doce	10.00	4953.27	5	50.00	0.008915	0.156200
512	Sem-Peixe	Montanhas e Fé	10.00	8944.06	2	20.00	0.003566	0.062490
513	Senador Amaral	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	5229.67	5	50.00	0.008915	0.156200
514	Senador José Bento	Serras Verdes do Sul de Minas	9.25	14660.55	1	9.25	0.001649	0.028900
515	Senador Modestino Gonçalves	Lago de Irapé	10.00	6184.33	3	30.00	0.005349	0.093730
516	Senhora de Oliveira	Villas e Fazendas de Minas	10.00	4566.06	6	60.00	0.010700	0.187500
517	Senhora do Porto	Trilhas do Rio Doce	10.00	6471.34	3	30.00	0.005349	0.093730
518	Senhora dos Remédios	Nascente do Rio Doce	9.25	3067.49	9	83.25	0.014840	0.260000
519	Sericita	Montanhas e Fé	10.00	3864.57	7	70.00	0.012480	0.218700
520	Serra Azul de Minas	Diamantes	10.00	5776.95	4	40.00	0.007132	0.125000
521	Serra da Saudade	Lago de Três Marias	9.25	26817.60	1	9.25	0.001649	0.028900
522	Serra dos Aimorés	Pedras Preciosas	10.00	3059.37	9	90.00	0.016050	0.281200
523	Serrania	Lago de Furnas	10.00	4045.66	7	70.00	0.012480	0.218700
524	Serranópolis de Minas	Serra Geral do Norte de Minas	10.00	5609.08	4	40.00	0.007132	0.125000
525	Serranos	Terras Altas da Mantiqueira	10.00	10452.94	2	20.00	0.003566	0.062490
526	Serro	Diamantes	10.00	3387.67	8	80.00	0.014260	0.249900
527	Sete Lagoas	Grutas	10.00	4059.77	7	70.00	0.012480	0.218700
528	Setubinha	Pedras Preciosas	9.25	3318.09	9	83.25	0.014840	0.260000
529	Silvianópolis	Caminhos da Mantiqueira	10.00	4502.46	6	60.00	0.010700	0.187500
530	Simonésia	Pico da Bandeira	10.00	3274.62	9	90.00	0.016050	0.281200
531	Sobralia	Trilhas do Rio Doce	8.50	5390.14	4	34.00	0.006062	0.106200
532	Soledade de Minas	Águas	10.00	4391.51	6	60.00	0.010700	0.187500
533	Tabuleiro	Caminhos Verdes de Minas	10.00	6402.40	3	30.00	0.005349	0.093730
534	Taiobeiras	Cachaca	10.00	4022.34	7	70.00	0.012480	0.218700
535	Taparuba	Pico da Bandeira	10.00	8067.11	2	20.00	0.003566	0.062490
536	Tapira	Nascentes das Gerais e Canastra	10.00	12716.12	1	10.00	0.001783	0.031240
537	Teixeiras	Serras de Minas	10.00	3661.27	8	80.00	0.014260	0.249900
538	Teófilo Otoni	Pedras Preciosas	10.00	3544.91	8	80.00	0.014260	0.249900
539	Timóteo	Mata Atlântica de Minas	10.00	3660.86	8	80.00	0.014260	0.249900
540	Tiradentes	Trilha dos Inconfidentes	10.00	4604.85	6	60.00	0.010700	0.187500
541	Tiros	Lago de Três Marias	10.00	6481.06	3	30.00	0.005349	0.093730
542	Tocos do Moji	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	6188.53	3	30.00	0.005349	0.093730
543	Toledo	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	4615.46	6	60.00	0.010700	0.187500
544	Tombos	Pico da Bandeira	10.00	4650.51	6	60.00	0.010700	0.187500
545	Três Corações	Águas	10.00	3473.39	8	80.00	0.014260	0.249900
546	Três Marias	Lago de Três Marias	10.00	4997.07	5	50.00	0.008915	0.156200
547	Três Pontas	Encantos de Minas	10.00	4088.11	7	70.00	0.012480	0.218700
548	Tumiritinga	Trilhas do Rio Doce	10.00	4874.09	5	50.00	0.008915	0.156200
549	Turmalina	Lago de Irapé	10.00	3469.37	8	80.00	0.014260	0.249900
550	Turvolândia	Lago de Furnas	10.00	5543.54	4	40.00	0.007132	0.125000
551	Ubá	Serras de Minas	10.00	2787.76	10	100.00	0.017830	0.312400

MINAS GERAIS

Resumo da análise dos Critérios Obrigatórios do ICMS Turismo em 2025, ano-referência 2023, referente aos municípios não habilitados nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Regionalização	PMT	COMTUR	FUMTUR
46	Santa Bárbara	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
47	Santa Bárbara do Tugúrio	Sem comprovação	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
48	Santo Antônio do Itambé	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
49	Santo Antônio do Monte	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
50	São João das Missões	Sem comprovação	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
51	São João do Manhuaçu	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
52	São João Nepomuceno	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
53	São Tomás de Aquino	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
54	Senador Firmino	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
55	Serra do Salitre	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
56	Uruçuia	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Comprovado
57	Vargem Bonita	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
58	Wenceslau Braz	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Comprovado

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2024 – 9

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 64, DE 18 DE JULHO DE 2024

Nomeia os representantes do Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte (Ccoe) nos termos da Resolução Seesp nº 41, de 19 de dezembro de 2018.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas no art. 93, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, na Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e no Decreto nº 48.660, de 28 de julho de 2023,

Resolve:

Art. 1º - O Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte, nos termos da Resolução Seesp nº 41, de 19 de dezembro de 2018, será composto pelos representantes abaixo:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Presidência	Fernanda Moreira Dumont	Thais Michele Xavier
Coordenação Estratégica de Políticas Esportivas	Lilian Rocha de Souza	Sabrina Ferreira Inácio dos Anjos
Diretoria de Fomento e Pesquisa de Políticas Esportivas	Arthur Henrique Soares Sales Duarte	Arthur dos Reis Nascimento
Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte	Angela Cristina da Silva	Cleber Philippe de Brito
Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional	Brenda Luiza do Carmo Santos Ávila	Paulo Junio Machado Diniz
Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação de Formação e Rendimento	Ana Clara de Souza Campos	Pedro Henrique Madureira Ogando

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Belo Horizonte, 18 de julho de 2024.

Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

18 1968332 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 63, DE 18 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução Seesp nº 41, de 19 de dezembro de 2018

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas no art. 93, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, na Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e no Decreto nº 48.660, de 28 de julho de 2023,

Resolve:

Art. 1º - O Art. 7º da Resolução Seesp nº 41, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O CCOE será presidido pelo(a) Coordenador(a) do Observatório do Esporte de Minas Gerais e composto por 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes das seguintes unidades administrativas da Subsecretaria de Esportes (Subesp), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese):
I - Coordenação Estratégica de Políticas Esportivas;
II - Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento;
III - Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional;
IV - Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte;
V - Diretoria de Fomento e Pesquisa de Políticas Esportivas;
Parágrafo Único. Presidirá o CCOE, na ausência do(a) Coordenador(a) do Observatório do Esporte, representante da Equipe Técnica do Observatório do Esporte.”

Art. 2º - O Art. 4º da Resolução Seesp nº 41, de 2018, fica acrescido do seguinte inciso:

“XIX - Trabalhar de forma integrada aos demais observatórios e setores de dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024

Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

18 1968328 - 1

ATOS DA SENHORA DIRETORA

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 920205-2 Claudia Paula Borges Gonçalves, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 03.07.2024. Masp 929152-7 Neide Fernandes Rodrigues de Matos, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V B, referente ao 7º quinquênio, a partir de 05.07.2024. Masp 929427-3 Edilene Flor de Maio Ferreira, Auxiliar de Serviços Operacionais IIIJ, referente ao 7º quinquênio, a partir de 07.07.2024. Masp 1.099314-5 Guerino Paulo Martineli, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 07.07.2024. Masp 929511-4, Elaine Gomes Vieira, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V B, referente ao 7º quinquênio, a partir de 09.07.2024. Masp 929503-1, Mauro Rodrigues, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento II A, referente ao 7º quinquênio, a partir de 10.07.2024.

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 929152-7 Neide Fernandes Rodrigues de Matos, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V B, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 05.07.2024. Masp 929427-3 Edilene Flor de Maio Ferreira, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 07.07.2024. Masp 929511-4 Elaine Gomes Vieira, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - V B, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 09.07.2024. Masp 929503-1 Mauro Rodrigues, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - II A, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 10.07.2024.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024

Anna Cristina Rodrigues Ávila Costa
Diretora de Recursos Humanos

18 1968142 - 1

PORTARIA SEDESE Nº 08/2024

Recondução de Comissão Processante

A Controladora Setorial da Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Resolução SEDESE nº 01, de 15 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial do Estado, em 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEDESE nº 06/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/04/2024, sob a presidência da servidora Laurete Flor da Silva Brandão, Masp nº 367.136-9;

Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a contar da publicação da presente Portaria;

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2024

Rejane Márcia de Carvalho
Controladora Setorial

18 1967971 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 28/5/2024, pelo qual GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES foi nomeado para o cargo DAI-11 ID1100027.

RESOLUÇÃO SEDESE Nº65, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte (Ccoe) nos termos da Resolução Seesp nº 41, de 19 de dezembro de 2018.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas no art. 93, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, na Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e no Decreto nº 48.660, de 28 de julho de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte (Ccoe), de que trata a Resolução Seesp nº 41, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Regimento Interno do Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte (Ccoe) possui prazo indeterminado de validade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024.

Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ COLABORATIVO DO OBSERVATÓRIO DO ESPORTE
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte (Ccoe), órgão colegiado de natureza deliberativa, vinculado à Subsecretaria de Esportes (Subesp), tem por finalidade definir as diretrizes estratégicas e assegurar a colaboração institucional e técnica das unidades administrativas da Subesp em projetos intersetoriais do Observatório do Esporte, nos termos da Resolução Seesp nº 41, de 19 de dezembro de 2018 e respeitadas as diretrizes e normas referentes a dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese).

Art. 2º - O Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte é composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, indicados pelos responsáveis de unidades administrativas da Subsecretaria de Esportes (Subesp), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese) cuja atuação tem interface com os eixos orientadores e linhas de pesquisa do Observatório.

Art. 3º - Compete ao Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte:

I - propor estratégias e desenvolver mecanismos que assegurem a colaboração técnica e institucional em projetos intersetoriais do Observatório do Esporte;

II - decidir, por maioria absoluta de votos dos presentes à reunião, sobre as diretrizes estratégicas de atuação intersetorial do Observatório do Esporte;

III - apreciar e aprovar Plano Intersetorial do Observatório do Esporte;

IV - colaborar, propor estratégias e desenvolver mecanismos que assegurem a transparência, o controle e a participação social no âmbito das políticas públicas da Subesp;

V – apreciar e aprovar o Plano de Governança de Dados no âmbito da Subesp;

VI - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, pertinentes à atuação do Observatório do Esporte;

VII – estabelecer calendário das reuniões ordinárias;

VIII - monitorar, bimestralmente, as ações pactuadas no âmbito do Ccoe;

IX – assegurar a sistematização do conhecimento produzido;

X – elaborar seu regimento interno.

§ 1º - Em caso de empate, caberá à Presidência do Ccoe exercer o voto de desempate.

§ 2º - O CCOE poderá convidar para participar de suas reuniões e atividades, especialistas e atores governamentais, universidades, representantes do setor privado e da sociedade civil em geral.

Art. 4º - Compete à Presidência do Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte:

I - presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - exercer, quando necessário, o voto de desempate;

III - delegar competências;

IV – representar o Ccoe sempre que se fizer necessário;

V – mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Ccoe.

Art. 5º - Compete aos membros do Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - alinhar previamente na sua unidade administrativa e nas instâncias superiores as pautas referentes às reuniões, que serão deliberativas;

III – comprometer com as atividades previstas nos respectivos planos e cronogramas de trabalho, e responsabilizar pelas interlocuções necessárias na sua unidade administrativa;

IV – exercer as atribuições conferidas pela Presidência;

V - justificar com antecedência sua ausência à Presidência;

VI – acionar o(a) suplente em caso de ausência;

VII – cumprir os prazos estabelecidos;

VIII – apreciar e validar as atas.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte se reunirá bimestralmente - preferencialmente de forma remota - conforme calendário proposto de reuniões ordinárias, que se darão da seguinte forma:

I - a Equipe Técnica do Observatório do Esporte convocará os membros bimestralmente para as reuniões ordinárias e extraordinariamente quando for o caso com antecedência de 5 (cinco) dias úteis;

II - a Equipe Técnica do Observatório do Esporte registrará as reuniões por meio de ata, que será compartilhada após a reunião para aprovação em até 5 (cinco) dias úteis;

III – as deliberações serão tomadas por maioria de votos, designando o quórum de maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) + 1 (um).

Parágrafo Único. As reuniões do Ccoe serão abertas aos servidores da Sedese, que terão direito a voz e não direito a voto.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os casos omissos nesse Regimento Interno serão tratados e dirimidos nas reuniões do Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte.

18 1968339 - 1

PORTARIA SEDESE Nº 10/2024

Recondução de Comissão Processante

A Controladora Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Resolução SEDESE nº 01, de 15 de fevereiro de 2024, com publicação no DOMG-e, em 27 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEDESE nº 12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, em 04/09/2021, sob a presidência da servidora Laurete Flor da Silva Brandão, Masp nº 367.136-9;

Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a contar da publicação da presente Portaria;

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 11 julho de 2024.

Rejane Márcia de Carvalho
Controladora Setorial

18 1967975 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 35, 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a reclassificação do Arranjo Produtivo Local de Cerâmica do Triângulo Mineiro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição prevista no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto nos art. 22 e art. 23, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, a Lei Estadual nº 16.296, de 1º de agosto de 2006, o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023, o art. 10 do Decreto Estadual nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021, a Resolução SEDE nº 24, de 31 de julho de 2023 e a Resolução SEDE nº 41, de 24 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Reclassifica-se o Arranjo Produtivo Local – APL consubstanciado no APL Cerâmica do Triângulo Mineiro, quanto ao seu grau de maturidade, para APL nível 3, em atenção ao que dispõe os §2º e 3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 48.139, de 2021, e o art. 5º da Resolução SEDE nº 24, de 2023.

Art. 2º O APL, dentro de um período máximo de 3 (três) anos, deverá passar por acompanhamento técnico para aferir sua evolução e eventual reclassificação de grau de maturidade, e, caso não retina as características mínimas definidas no art. 4º da Resolução SEDE nº 24 de 2023, o polo produtivo poderá perder seu título de APL.

Art. 3º O processo de reconhecimento e classificação do APL em Minas Gerais segue os critérios estabelecidos pela legislação e atos normativos incidentes sobre a matéria.

Art. 4º Revoga-se o art. 2º, da Resolução SEDE nº 34, de 28 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2024.

Fernando Passalio de Avelar

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

18 1967902 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

ERRATA DA RESOLUÇÃO SEDESE

Nº 43, DE 29 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III, do o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 21.164, de 17 de janeiro de 2017, bem como o disposto no §2º, e no §3º, do inciso, do Art 2º, do Decreto nº 47.009, de 10 de junho de 2016; torna público a errata na Resolução SEDESE nº 43, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais em 04 de junho de 2024, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

“Art. 2º - A Comissão será composta por quatro servidores da Sedese assim, identificados:

Érika Aparecida Prestes - Diretoria de Políticas Proteção e Reparação dos Direitos Humanos - Presidente

Jacqueline Sales Vieira Ribeiro - Diretoria de Políticas Proteção e Reparação dos Direitos Humanos

Susana Valéria Ribeiro - Secretária Executiva do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais”

Leia-se:

“Art. 2º - A Comissão será composta por quatro servidores da Sedese assim, identificados:

I -Érika Aparecida Prestes - Diretoria de Políticas Proteção e Reparação dos Direitos Humanos - Presidente;

II -Jacqueline Sales Vieira Ribeiro - Diretoria de Políticas Proteção e Reparação dos Direitos Humanos;

III -Susana Valéria Ribeiro - Secretária Executiva do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais;

IV -Mariana Alves de Assis Ribeiro - Secretária Executiva do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aosDefensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais”

Alessandra Diniz Portela Silveira

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

18 1968323 - 1

PORTARIA SEDESE Nº 09/2024

Recondução de Comissão Processante

A Controladora Setorial da Secretaria Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Resolução SEDESE nº 01, de 15 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial do Estado, em 27 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEDESE nº 05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, em 27/04/2024, sob a presidência da servidora Laurete Flor da Silva Brandão, Masp nº 367.136-9;

Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a contar da publicação da presente Portaria;

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2024

Rejane Márcia de Carvalho
Controladora Setorial

18 1967973 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240719002147019.